



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 821

Autoriza
a
publicação
do Edital
REI/IFPE
Nº
33/2023.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.016507.2023-48 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 33/2023-GR, que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ORIENTADOR VOLUNTÁRIO**.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 33/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ORIENTADOR VOLUNTÁRIO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 – extra, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **O DIRETOR-GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pela Portaria nº 768, publicada no DOU de 3 de agosto de 2020, seção 2, página 27, tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para Professor Orientador Voluntário a fim de atuar nos cursos de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Geografia, Especialização em Educação Profissional e Tecnológica e Especialização em Ensino de Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental (Ciência é 10!), na modalidade a distância, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e na Portaria IFPE nº 649, de 16 de junho de 2023.

1 DO CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA | LOCAL | HORÁRIO |
|---------------------------------|----------------|--------------------------|---|
| Divulgação do Edital | 8/8/2023 | selecoes.ead.ifpe.edu.br | - |
| Inscrição on-line | 10 a 25/8/2023 | selecoes.ead.ifpe.edu.br | Das 0h de 10/8/2023 às 17h de 25/8/2023 |
| Resultado preliminar | 31/8/2023 | selecoes.ead.ifpe.edu.br | A partir das 17h |
| Recurso do resultado preliminar | 1/9/2023 | selecoes.ead.ifpe.edu.br | Das 0h às 23h59 |
| Resultado final e homologação | 4/9/2023 | selecoes.ead.ifpe.edu.br | A partir das 17h |

2 DO OBJETIVO

2.1 Este Edital tem por objetivo selecionar orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Trabalho Final de Curso (TFC), na condição de voluntários, para atuarem nos cursos ofertados pela Diretoria de Educação a Distância (DEaD), conforme o Anexo IV.

3 DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:

- Educação a Distância: modalidade educacional prevista no art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;
- Professor Orientador: responsável por planejar e orientar as atividades desenvolvidas pelos discentes nos trabalhos de conclusão de curso;
- Atividade voluntária: atividade não remunerada relacionada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, ou de natureza técnico-administrativa,

assistencial, cultural, artística, esportiva ou recreativa; e

d) Voluntário: pessoa física que tenha interesse em prestar atividade voluntária no IFPE.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato/a:

a) possuir formação conforme critérios definidos no item 5;

b) possuir titulação mínima em nível de especialização;

c) não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Professor Orientador; e

d) ser brasileiro ou estrangeiro.

5 DOS COMPONENTES CURRICULARES, DA FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

| PROFESSOR ORIENTADOR VOLUNTÁRIO | | | |
|---|--|-------------|--------------------------------|
| CURSO | FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA | Nº DE VAGAS | COMPONENTE CURRICULAR |
| Licenciatura em Geografia (LGEO) | Graduação em Geografia OU Graduação em Geologia OU Graduação em Cartografia OU Graduação em Sociologia OU Graduação em Biologia OU Graduação em Ciências Ambientais + Pós-Graduação + 1 (um) ano de atuação no magistério do ensino superior Graduação em Matemática OU Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática + Pós-Graduação + 1 (um) ano de atuação no magistério do ensino superior | 3 + CR | Trabalho de Conclusão de Curso |
| Licenciatura em Matemática (LMAT) | Qualquer Licenciatura + Pós-Graduação + 1 (um) ano de atuação no magistério do ensino superior | 3 + CR | Trabalho de Conclusão de Curso |
| Especialização em Educação Profissional e Tecnológica (EPT) | Pós-Graduação + 1 (um) ano de atuação no magistério do ensino superior | 3 + CR | Trabalho Final de Curso |

6 DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR ORIENTADOR VOLUNTÁRIO

6.1 São obrigações e deveres dos Professores Orientadores Voluntários:

a) orientar até 3 (três) Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou Trabalhos Finais de Curso (TFC) de acordo com o número de horas/atividades estabelecidas para cada trabalho;

b) disponibilizar 2 (duas) horas semanais, por trabalho orientado, para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) ou nos encontros presenciais nos polos de EaD;

c) solicitar relatórios parciais de atividades;

d) auxiliar o/a orientando/a no preenchimento dos documentos referentes ao Comitê de Ética da instituição, quando necessário;

e) avaliar o projeto de TCC/TFC e o relatório final de pesquisa, observando as normas metodológicas, a coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos;

f) vetar a defesa do TCC/TFC sempre que verificar falta de condições para tal, por parte do/a estudante, relativamente à fundamentação teórica, à estruturação metodológica e ao domínio do tema escolhido;

g) assinar o controle de frequência em cada orientação de TCC/TFC, juntamente com seus orientandos, e entregá-lo à Coordenação do Curso;

h) presidir os trabalhos da banca examinadora;

i) informar ao/à coordenador/a do curso, por escrito, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento, pelos orientandos, das condições estabelecidas neste Edital e nas demais disposições relativas ao TCC/TFC, no âmbito do IFPE;

j) participar de capacitações previstas no processo de formação permanente da equipe técnica pedagógica e administrativa e de reuniões quinzenais previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas;

- k) comprometer-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas do IFPE, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-se, em todos os casos, o seu direito à ampla defesa;
- l) apresentar, após a conclusão das atividades previstas no plano de trabalho, o Relatório de Atividades (Anexo III), fazendo jus à declaração que comprove os serviços prestados;
- m) exercer com zelo e dedicação as atividades do serviço voluntário;
- n) zelar pelo material, pela imagem e pelo patrimônio do IFPE;
- o) guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;
- p) ser assíduo/a e pontual no serviço;
- q) tratar com urbanidade servidores, alunos, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham acesso ao IFPE;
- r) justificar antecipadamente, quando possível, suas ausências e afastamentos;
- s) executar as atividades constantes no plano de trabalho conforme determinações e procedimentos estabelecidos pela unidade a que esteja vinculado/a; e
- t) reparar os danos causados ao IFPE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução irregular do serviço voluntário.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 10/8/2023 a 25/8/2023, exclusivamente via internet, através do site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>.

7.2 Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição informando: dados pessoais, formação acadêmica/titulação e atuação profissional, conforme o subitem 8.3.

7.3 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica e falhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

7.4 O/A candidato/a só poderá se inscrever em um único curso.

7.5 Todas as informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

7.6 Não haverá nenhuma cobrança de valor para a inscrição.

8 DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

8.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações, constantes no subitem 8.3 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

8.3 Tabela de Pontuações do Formulário Eletrônico de Inscrição:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTOS | MÁXIMO |
|---|---|-----------------------------|------------|
| FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação) | Especialização lato sensu (360h) | 10 | 30 |
| | Mestrado | 20 | |
| | Doutorado | 30 | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Atuação como Professor Formador/Tutor a Distância | 3 por componente curricular | 60 |
| | Atuação docente (sala de aula) | 5 por ano | |
| | Atuação como coorientador de TCC | 5 por trabalho orientado | |
| | Atuação como orientador de TCC | 10 por trabalho orientado | |
| VOLUNTARIADO | Serviço Voluntário | 2 por serviço voluntário | 10 |
| | | PONTUAÇÃO MÁXIMA | 100 |

8.4 Os pontos que excederem o valor máximo em cada linha da Tabela de Pontuações (subitem 8.3) serão desconsiderados.

8.5 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência profissional em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições.

8.6 Na formação acadêmica será considerada apenas a maior titulação.

8.7 Para fins de comprovação de experiência profissional, só será aceita:

a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional ou vínculo ativo.

8.8 Nos casos em que a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (versão física ou digital) não apresente data de término do vínculo empregatício, o/a candidato/a deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.

8.9 Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, em qualquer hipótese, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

8.10 Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições nas quais constem, expressamente, que o trabalho desenvolvido se deu de forma voluntária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1 A classificação do/a candidato/a será em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o curso escolhido.

9.2 Para efeito de classificação, a pontuação do/a candidato/a se dará pela soma das pontuações obtidas no preenchimento da inscrição e atendimento aos critérios elencados no subitem 8.3.

9.3 Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior idade, se idoso (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) maior tempo de experiência profissional como Orientador de TCC (conforme o subitem 8.3 deste edital);
- c) maior pontuação na formação acadêmica (conforme o subitem 8.3 deste Edital); e
- d) maior idade, ressalvado o disposto na alínea “a”.

9.4 Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo curso.

9.5 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

9.5.1 Na falta de candidatos em determinado curso, poderão ser convocados candidatos de outros cursos ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral e os requisitos de formação mínima requeridos neste Edital. A não aceitação da convocação para o exercício em curso diferente do de origem não acarretará a desclassificação do/a candidato/a.

9.6 O resultado preliminar será publicado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> no dia 31/8/2023, a partir das 17 horas.

9.7 O resultado final será publicado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> no dia 4/9/2023, a partir das 17 horas.

9.8 O IFPE não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão acessar o link mencionado nos subitens 9.6 e 9.7 para a obtenção dessa informação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

10.2 O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>, no dia 1/9/2023.

10.3 O/A candidato/a deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

10.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, contado a partir da data de homologação do resultado final.

12 DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do curso a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

12.2 O/A candidato/a convocado/a exercerá a função de Professor Orientador Voluntário para o curso escolhido, podendo, conforme o subitem 9.5.1 deste Edital e, de acordo com a necessidade da DEaD, atuar em outro curso.

12.3 O/A candidato/a será convocado/a para apresentação da documentação através do e-mail declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após esse período, caso não haja resposta, o/a candidato/a será considerado/a desclassificado/a.

12.3.1 Caso o/a candidato/a não aceite a convocação dentro do curso a que concorreu, será considerado/a desclassificado/a.

12.3.2 É de responsabilidade do/a candidato/a classificado/a a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD para efeitos de convocação, através do e-mail cac@ead.ifpe.edu.br.

12.4 Ao ser convocado/a, o/a candidato/a deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) original do RG;
- b) original do CPF;
- c) original do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d) original do comprovante de residência atual - até 3 (três) meses;
- e) original dos diplomas de graduação e pós-graduação, conforme o curso escolhido;
- f) original de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição de que trata o subitem 8.3;
- g) currículo, obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional e orientações e supervisões; e
- h) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I);

12.5 O/A candidato/a que não apresentar a documentação completa será desclassificado/a automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

12.6 O/A candidato/a convocado/a participará, obrigatoriamente, de curso de formação, no IFPE, na modalidade semipresencial, visando à orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigida frequência de 75%. O período de formação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação do referido curso.

12.7 Não haverá exercício do serviço voluntário sem a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I).

12.8 O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário só será assinado após a autorização do Plano de Trabalho (Anexo II).

12.9 A prestação de serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

12.10 O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percepção de contraprestação financeira do IFPE.

13.11 A DEaD fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme sua necessidade.

13 DO DESLIGAMENTO DOS PROFESSORES ORIENTADORES VOLUNTÁRIOS

13.1 Os Professores Orientadores Voluntários poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

- a) término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) indisciplina no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) desempenho insatisfatório, com prejuízo no andamento do componente curricular;
- d) desrespeito com colegas, estudantes, professores formadores, tutores e coordenação;
- e) por interesse do próprio Professor Orientador Voluntário, desde que seja comunicado à Coordenação do Curso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; ou
- f) não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I).

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer candidato/a que não atender ao que estabelece este Edital será desclassificado/a.

14.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.4 As informações sobre o Processo Seletivo Simplificado veiculadas pela mídia terão caráter apenas informativo, não oficial.

14.5 Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFPE relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

14.6 Caso existam quaisquer dúvidas acerca das informações contidas neste Edital, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Processos Seletivos, através do e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br.

14.7 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

(assinado eletronicamente)

JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, a Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), representado/a por (nome do/a dirigente), doravante denominado/a (cargo), e o/a senhor/a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito/a no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador/a do RG nº XXXXXXXX, prestador/a de serviço voluntário, residente e domiciliado/a na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, estado de XXXXXXXX, a seguir denominado/a voluntário/a, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos da Portaria REI/IFPE nº XX, de XX de XXXXXXXX de 2023, fundamentada na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e respectivas alterações, este TERMO DE ADESÃO para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

I - o/a voluntário/a desempenhará os serviços voluntários discriminados no(s) plano(s) de trabalho constante(s) no Processo Administrativo SEI nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX;

II - o/a voluntário/a compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas do IFPE, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-se, em todos os casos, o seu direito à ampla defesa;

III - além do disposto no inciso II, são deveres do/a voluntário/a, sob pena de desligamento:

- a) exercer com zelo e dedicação as atividades do serviço voluntário;
- b) zelar pelo material, pela imagem e pelo patrimônio do IFPE;
- c) guardar sigilo sobre assuntos relativos à instituição;
- d) ser assíduo/a e pontual ao serviço;
- e) tratar com urbanidade servidores, alunos, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham acesso ao IFPE;
- f) justificar antecipadamente, quando possível, suas ausências e afastamentos;
- g) executar as atividades constantes no plano de trabalho conforme determinações e procedimentos estabelecidos pela unidade a que esteja vinculado/a; e

h) reparar os danos causados ao IFPE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução irregular do serviço voluntário;

IV - o IFPE designará um/a supervisor/a para acompanhamento do serviço voluntário;

V - este Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

VI - este Termo de Adesão será encerrado com o término do(s) plano(s) de trabalho.

E, por estarem assim justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Adesão, assinado em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 2 (duas) testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.

Dirigente

Voluntário/a

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO II
PLANO DE ATIVIDADES

| | | |
|---|--------|---------|
| NOME: | | |
| CPF: | TEL.: | E-MAIL: |
| SUPERVISOR/A (SERVIDOR/A EFETIVO/A): | | |
| CAMPUS: | SETOR: | |
| CARGA HORÁRIA: (2h semanais para cada trabalhos orientado) | | |
| PERÍODO (DATAS DE INÍCIO E TÉRMINO): | | |
| ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: | | |
| a) Orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou Trabalhos Finais de Curso (TFC). b) Atender aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de EaD. c) Solicitar relatórios parciais de atividades. d) Auxiliar o orientando no preenchimento dos documentos referentes ao Comitê de Ética da Instituição, quando necessário. e) Avaliar o projeto de TCC/TFC e o relatório final de pesquisa, observando as normas metodológicas, a coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos. f) Presidir os trabalhos da banca examinadora. g) Participar de capacitações previstas no processo de formação permanente da equipe técnica pedagógica e administrativa e de reuniões quinzenais previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas. h) Apresentar Relatório de Atividades (Anexo III). i) Realizar atividades correlatas atribuídas pela Coordenação do Curso. | | |

Para ser avaliada, a solicitação de serviço voluntário do/a candidato/a deverá ser acompanhada dos seguintes documentos (dispensáveis se o IFPE já possuí-los):

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovante de endereço atual;
- d) comprovante de formação compatível com as exigências legais;
- e) documentação comprobatória de atuação na área, se exigida legalmente; e
- f) currículo Lattes (para atividades nos cursos do IFPE).

ASSINATURA DO/A VOLUNTÁRIO/A:

ANEXO III
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

| | | |
|--------------------------------------|--------|---------|
| NOME: | | |
| CPF: | TEL.: | E-MAIL: |
| SUPERVISOR/A (SERVIDOR/A EFETIVO/A): | | |
| CAMPUS: | SETOR: | |
| CARGA HORÁRIA: | | |
| PERÍODO (DATAS DE INÍCIO E TÉRMINO): | | |
| ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: | | |
| | | |
| OBJETIVOS ALCANÇADOS: | | |

ASSINATURA DO/A VOLUNTÁRIO/A:

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS CURSOS E RESPECTIVOS POLOS DE OFERTA

| Curso | Polos | Endereço |
|----------------------------------|-------------|--|
| Licenciatura em Geografia (LGEO) | Águas Belas | Prédio da Escola João Rodrigues Cardoso V - Travessa da Av. Coronel Alfredo Duarte, s/n, Centro, Águas Belas/PE CEP: 55340-000 |
| | Carpina | Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José, Carpina/PE CEP: 55815-060 |
| | Gravatá | Escola de referência Devaldo Borges - Avenida Joaquim Didier, 153, Cruzeiro, Gravatá/PE CEP: 55644-190 |
| | Limoeiro | Escola Municipal Prof. Antônio de Souza Vilaça - Centro Social Urbano, Loteamento Ladeira Vermelha, Rua São Vicente Ferrer, 97, Juá, Limoeiro/PE CEP: 55700-000 |
| | Pesqueira | Rua Anísio Galvão, 36, Centro, Pesqueira/PE CEP: 55200-000 |

| Curso | Polos | Endereço |
|-----------------------------------|--------------------------|--|
| Licenciatura em Matemática (LMAT) | Águas Belas | Prédio da Escola João Rodrigues Cardoso V Travessa da Av. Coronel Alfredo Duarte, s/n, Centro, Águas Belas/PE CEP: 55340-000 |
| | Limoeiro | Escola Municipal Prof. Antônio de Souza Vilaça - Centro Social Urbano, Loteamento Ladeira Vermelha, Rua São Vicente Ferrer, 97, Juá, Limoeiro/PE CEP: 55700-000 |
| | Palmares | Escola Maquinista Amaro Monteiro Usina - Rua do Eucalipto, s/n, Palmares/PE |
| | Santana do Ipanema | Rua Alto da Boa Vista, s/n, Maniçoba, Santana do Ipanema/AL CEP: 57500-000 |
| | Santa Cruz do Capibaribe | Prédio da Escola Padre Zuzinha - Av. 29 de Dezembro, 258, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE CEP: 55192-235 |

| Curso | Polos | Endereço |
|----------------------------|----------|--|
| Especialização em Educação | Carpina | Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José, Carpina/PE CEP: 55815-060 |
| | Gravatá | Escola de referência Devaldo Borges - Avenida Joaquim Didier, 153, Cruzeiro, Gravatá/PE CEP: 55644-190 |
| | Limoeiro | Escola Municipal Prof. Antônio de Souza Vilaça - Centro Social Urbano, Loteamento Ladeira Vermelha, Rua São Vicente Ferrer, 97, Juá, Limoeiro/PE CEP: 55700-000 |

| | | |
|----------------------------------|--------------------------|---|
| Profissional e Tecnológica (EPT) | | |
| | Palmares | Escola Maquinista Amaro Monteiro Usina - Rua do Eucalipto, s/n, Palmares/PE |
| | Santa Cruz do Capibaribe | Prédio da Escola Padre Zuzinha - Av. 29 de Dezembro, 258, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE CEP: 55192-235 |

| Curso | Polos | Endereço |
|---|------------------------|--|
| Especialização em Ensino de Ciências - Anos Finais Ensino Fundamental (C10) | Carpina | Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José, Carpina/PE CEP: 55815-060 |
| | Gravatá | Escola de referência Devaldo Borges - Avenida Joaquim Didier, 153, Cruzeiro, Gravatá/PE CEP 55644-190 |
| | Jaboatão do Guararapes | Escola Estadual Aderbal Jurema - Rua Quatro, Curado IV, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54270-060 |
| | Sertânia | Polo UAB Sertânia - Av. Agamenon Magalhães, Centro, Sertânia/PE CEP: 56600-000 |
| | Surubim | Polo UAB Surubim Rua Frei Ibiapina, São José, Surubim/PE CEP: 55750-000 |

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 08/08/2023, às 13:02, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0796770** e o código CRC **6AD76FD8**.